



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.797 DE 18 DE março DE 1986

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE S.PAULO, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE AGUDOS.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Município de AGUDOS autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo o objetivo a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Agudos.

ART. 2º. As obrigações assumidas pelos convenientes, serão especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.

ART. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou termos aditivos que forem necessários à implantação da obra.

ART. 4º. As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Agudos, em decorrência da presente lei, correrão por conta dos recursos contemplados nos respectivos orçamentos ou através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos - no art. 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, devidamente autorizados pela Camara Municipal.

Parágrafo único - Em caso de desistência da construção ou denúncia do convênio, por inadimplência desta Prefeitura, esta obriga-se a restituir aos cofres do D.E.R. o valor correspondente às parcelas recebidas, devidamente corrigidas, levando-se em consideração, para cálculo da correção, a variação das ORTN's, ou outra fórmula que a substituir, entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

ART. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de março de 1986.

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal